



**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à  
Assembleia Legislativa, Au Kam San**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 1 de Dezembro de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 177/E120/VI/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa de 6 de Dezembro de Novembro de 2017 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo a 7 de Dezembro de 2017:

— Os Serviços de Saúde já elaboraram o Planeamento geral de recursos humanos, realizando de forma racional as diversas formações e trabalhos de recrutamento, preparando suficientemente pessoal profissional médico e de apoio, reservando e transferindo pessoal adequado com vista a responder à conclusão das diversas instalações médicas e às necessidades de funcionamento, proporcionando aos cidadãos serviços de assistência médica adequados e seguros.

Os Serviços de Saúde iniciaram no ano de 2014 o concurso público de admissão de 14 estagiários em regime de contrato administrativo de provimento para o preenchimento de 8 vagas de técnico superior de saúde de 2ª. classe, na área de análises laboratoriais, tendo a respectiva lista classificativa do estágio sido publicada no Boletim Oficial da Região



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

衛生局  
Serviços de Saúde

(Tradução)

Administrativa Especial de Macau, n.º 43, II Série, de 26 de Outubro 2016, cujo prazo de validade da lista é até 25 de Outubro de 2018.

Após decorrido o prazo de reclamação da lista classificativa acima referida, os Serviços de Saúde admitiram os primeiros oito candidatos aprovados, sendo que a admissão dos restantes 4 candidatos aprovados está dependente de uma eventual saída de um dos oito candidatos admitidos durante o prazo de vigência da lista classificativa. Deste modo, segue-se pela ordem dos restantes quatro candidatos aprovados, no sentido de preencher a vaga ora deixada. Caso não se verifique qualquer saída nos oito candidatos admitidos acima referidos, é aplicada as disposições no n.º 2 do artigo 10º consagradas na Lei n.º 4/2017- Alteração à lei n.º 14/2009 – Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos, em casos devidamente fundamentados ou quando a urgência do recrutamento o justifique, mediante a autorização do Chefe do Executivo.

Ao abrigo do Despacho n.º 42/CE/2017 do Gabinete do Chefe do Executivo, o recrutamento de trabalhadores mediante a dispensa de concurso carece obrigatoriamente da autorização do Chefe do Executivo, Concomitantemente, ao abrigo das disposições no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 14/2009, os concursos são o processo normal e obrigatório de recrutamento e selecção dos trabalhadores em regime de contrato



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

衛生局  
Serviços de Saúde

(Tradução)

administrativo e do quadro, neste sentido, salvo quando haja urgência do recrutamento ou por motivo especial, é que se considera a dispensa de concurso no recrutamento de pessoal.

Atendendo a que no ano de 2015 havia 3 lugares de quadro de técnico superior de saúde destes Serviços, cuja vacatura já tinha ultrapassado mais de dois anos, acrescida da saída e aposentação do pessoal, e para atender às disposições no n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 6/2010 - Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde em que o concurso deve ser realizado no prazo de 2 anos a contar da data em que o lugar do quadro vagar, os Serviços de Saúde realizaram a 2 de Agosto de 2017 o concurso de admissão de 3 estagiários, para o preenchimento de 3 vagas de técnico superior de saúde 2ª. classe na área de análises laboratoriais. Neste sentido, o referido concurso foi aberto para preenchimento de lugares no quadro de pessoal, o que constitui uma forma de recrutamento diferente da do contrato administrativo de provimento em 2014.

O Director dos Serviços de Saúde, substituto

Cheang Seng Ip

14/12/2017